Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1.818	13/08/2012	LPS

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões, 13/08/2012

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

EMENTA

Solicita informações ao Exmo. Prefeito Municipal sobre a extensão do prazo para a construção da sede da Associação dos Servos de Jesus e Maria.

REQUERIMENTO Nº 601 2012

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dr. Antônio Naufel, para que Sua Excelência informe a esta Casa de Leis:

a) - A Administração Municipal, por meio de seu departamento competente, poderia efetuar estudos, objetivando a extensão do prazo para a construção da sede e projeto social da Associação dos Servos de Jesus e Maria, no bairro José Justi?

Justificativa:-

A Associação dos Servos de Jesus e Maria recebeu da Prefeitura de Mococa a concessão de uma área, no bairro José Justi, por meio da Lei Complementar nº 333/2008, para a construção de sua sede. Infelizmente, por problemas internos, a Associação não pode construir esta obra dentro do prazo previsto e agora reivindica ao Poder Público, a dilação deste prazo para mais dois anos, para que os servos de Jesus e Maria, possam iniciar um projeto social, educacional e religioso nesta área, razão pela qual encaminho à Vossa Excelência o presente requerimento.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de agosto de 2012.

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
- CHICO DO SINDICATO - Vereador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1.040/2012 MOCOCA, 27 de agosto de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL -MOCOCA- PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
1926	28.08.12	

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações sobre a extensão do prazo para a construção da sede da Associação dos Servos de Jesus e Maria, constante do Requerimento nº **601/2012**, de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte, de acordo com manifestação da Assessoria Jurídica:

A Lei Complementar nº 333/08 estabelecia prazo de 12 meses para a entidade apresentar projeto e mais 24 meses, após a apresentação, para concluir as obras no local. Tais prazos expiraram em novembro de 2009 e 2011, sem providências dos interessados.

Por se tratar de norma legal que tratava de condições resolutivas, estas não tendo sido cumpridas, fez com que a Lei deixasse de produzir efeitos. Por isso, não há possibilidade técnica de se prorrogar prazo que já se encontra expirado.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 03/09/2012
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

CIENTE OS SENHORES VEREADORES ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 03/09/2012
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP